2º ADITIVO AO TCRU N° 002/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA-ES** E A EMPRESA **UNIÃO FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

Referente TCRU nº 002/2026
Processo nº 91064970

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA/ES**, sociedade por ações com sede na Av. Mário Gurgel, nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica–ES, CEP n° 29.145-906, inscrita no CNPJ sob o n° 27.064.062/0001-13 e Inscrição Estadual n° 080.404.69-3, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Bacharel em Direito, RG nº 423.811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **EDUARDO ARMANDO ALTOÉ** brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, RG nº 426.280/SSP-ES, CPF nº 574.331.197-87, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **UNIÃO FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA,** CNPJ n° 64.119.245/0001-15, com sede à Av. Mário Gurgel, n° 5.468, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.145-906, neste ato representada por **RENAN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 2062877/ES, CPF nº 113.027.017-38, residente e domiciliado na Rua Waldemar Siepierski, n° 200, Apto. 305, Rio Branco, Cariacica-ES, CEP n° 29147-600, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo de aditivo com fundamento nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Mercado da CEASA ora vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a incorporação da Loja nº 06 (seis) localizada no Pavilhão Permanente A - PPA, ao presente TCRU, para a unificação das lojas concedidas à mesma Concessionária em apenas um Termo, conforme determinação da Diretoria Executiva – DIEXE.

1.2. A partir da publicação deste Termo, o objeto do TCRU passará a ser a Concessão de uma área útil coberta e fechada, medindo 90m², constituída pelas Lojas 05 (cinco) e 06 (seis), localizadas no Pavilhão Permanente A - PPA, nos termos do Artigo 33 e seguintes do Regulamento de Mercado;

1.3. Também integra o objeto do TCRU a incorporação temporária, para o fim específico de instalação de um container destinado à ampliação da área operacional da concessionária, de uma **área coberta e aberta** de 29,77m², na forma do 1º Aditivo ao TCRU;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. Os valores pagos pela CONCESSIONÁRIA a título de RDC e TU sofrerão acréscimos proporcionais à área incorporada, com efeitos financeiros a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do referido TCRU, naquilo que não conflitar com o presente Aditivo, respeitando-se sempre o Regulamente de Mercado ora vigente.

Por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos regulares efeitos, na presença de duas testemunhas.

Cariacica/ES, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINI
Diretor-Presidente
CEASA/ES

EDUARDO ARMANDO ALTOÉ
Diretor Administrativo e Financeiro
CEASA/ES

UNIÃO FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS
Representada por **RENAN RODRIGUES DE SOUZA**
Concessionária

Testemunhas:

1- Silvia N. Faccin Garcia Nação
NOME: Silvia Garcia
CPF: 134.891.847-00

2- Shytong Martins B. dos Santos
NOME: Shytong Martins
CPF: 160.053.397-59